

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO para EXECUÇÃO
DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE
PLANALTINA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA - PMCMV -FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadras 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, nesta ato representada por PAMELLA MONTEIRO PREDEBON, brasileiro(a), economiário(a), portador da Carteira de Identidade 04388387590, expedida pela DETRAN/DF e CPF 027.014.551-62, conforme procuração lavrada em notas de Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3523-P, fls. 112/113, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 3º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3144, fls. 039/040, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PLANALTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.740.422/0001-66 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade 1155060, expedida pela SSP/DF, CPF 539.212.241-87, residente e domiciliado em RUA MC LESTE, QD 1, LT. 6, LESTE, PLANALTINA/GO, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado SAO FRANCISCO , cadastrado no SIAPF sob o nº 51053017, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais doze meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO -A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado de Goiás.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PLANALTINA, 11 de agosto de 2023

PELA CAIXA EM NOME DO FAR
PAMELLA MONTEIRO PREDEBON

PELA CONVENIADA
CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: